



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 6171/2024 Vol.1 Data: 05/07/2024 11:28
Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO
MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO
POLICIAL
REQUISIÇÃO Nº: RS-1006/2024

AUDESP

Data: 02/10/2024

AUTUADO COM 34 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 83/2024

Edital 106/2024 - Data: 27 de setembro de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

Observação:

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	05/07/24				
PCA	23/07/24				
Seco	29/07/24				
SSde	02/08/24				
PCA	13/8				
CO	16/08/24				
SSDC	28/8/24				
SNG	4/9/24				
SELI	09/09/24	R.			



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

AO
SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 05 de julho de 2024.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO POLICIAL

REQUISIÇÕES: 1.006/2024;

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA;

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses;

SECRETARIA SOLICITANTE: SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO;

SECRETARIA GESTORA: SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO; DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL.

LUÍS ANTÔNIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



03
K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GM Nº 17/2024
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO POLICIAL

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisição nº 1.006/2024.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade da locação de 5 (cinco) motocicletas adaptadas para o serviço policial, durante o período de 60 (sessenta) meses, destinadas ao uso exclusivo da equipe de motopatrulhamento do Departamento da Guarda Municipal, devido à inexistência de interesse na atual contratada, empresa Credicar Veículos Especiais em realizar a renovação contratual.

A necessidade é a continuidade do serviço de motopatrulhamento, já executado desde o ano de 2016, implementado efetivamente no ano seguinte, o que traz agilidade, efetividade e operacionalidade ao serviço operacional da Guarda Municipal

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

a) Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão – Departamento da Guarda Municipal.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser imediata.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de estimativa da contratação:

Item	Material	Un.	Qtd.	Qtd. 60 meses
01	Locação de veículo do tipo motocicleta adaptada para o serviço policial	Un	05	300

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria *on-off road*, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

- Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;
- Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- Potência: Não inferior a 25,2 cv;
- Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;
- Combustível: Gasolina e/ou Etanol;
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;
- Partida: Elétrica;
- Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;
- Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;
- Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;
- Relação Final: Por corrente;
- Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;
- Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;
- Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;
- Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;
- Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;
- Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;

AB



- t) Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
u) Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

a) Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;

b) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico.

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;

3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;

3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar o menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

a) Aquisição de Veículos:

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável – à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme –, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

b) Locação de Veículos:

No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública a nível nacional atualmente e, inclusive, faz parte das categorias estratégicas de economicidade, eficiência, do interesse público na manutenção do serviço essencial e das vantagens tecnológicas.

A opção escolhida, de acordo com o Plano Anual de Compras, devido à inexistência de manutenção preventiva e corretiva funcional, o que inferiria na ineficiência do serviço essencial, é a Locação de Veículos.



VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor será estimado, após o recebimento das cotações e dos sistemas de consulta dos órgãos públicos, baseando-se em valor global.

VIII. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com relação a esta solução, não há como aferir sua vantajosidade e economicidade apenas com base na estimativa de seu atual valor de mercado, haja vista os variados custos que decorrem da aquisição de veículos em si, como cálculos de sua depreciação, impostos, manutenção, dentre outros.

Dessa forma, dada a complexidade material do objeto, não seria possível estimar, mesmo que de forma estipulativa os custos para aquisição de veículos.

Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- a) Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- b) Atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);
- c) O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.
- d) O mercado de locação não exista para o veículo pretendido, ou seja, desinteressante economicamente (como observado para veículos utilitários de carga pesados e caminhões, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos).
- e) Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica a cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- I. Gestão da Manutenção
- II. Reposição de Pneus
- III. Reposição de Peças
- IV. Gestão das Documentações
- V. Aquisição e Gestão dos Seguros
- VI. Gestão de Veículos Indisponíveis
- VII. Gestão da Renovação da Frota

Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de servidores, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

O modelo de Locação de Veículos por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da solução.

[Handwritten signatures]



X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexiste, neste momento, contratação correlata aos itens especificados neste Estudo Técnico Preliminar ou qualquer tipo de afinidade entre o objeto desta aquisição e outro processo de licitação.

XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para o fornecimento dos equipamentos é vinculada ao Planejamento Anual de Compras e atende integralmente a LDO planejada.

XII. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de recursos materiais adicionais para execução contratual.

XIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Processo para contratação do serviço de locação de motocicletas para a execução do motopatrulhamento da Guarda Municipal, atendendo exclusivamente ao serviço especializado.

XIV. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de locação de veículos do tipo motocicletas traz economicidade ao erário, pois as manutenções dos veículos são recorrentes, sendo este o valor agregado ao contratado,

XV. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Segundo o art. 3º da antiga Lei de Licitações nº 8.666/1993, tratava-se Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

A contratação do serviço de locação traz notória e relevante política sustentável, já que os veículos são sempre contratados como novos, o que traz imediata e inferior poluição ao meio ambiente, devido ao estado de conservação dos veículos.

Logo, entende-se que a que a contratação da locação do serviço não traz impactos ambientais relevantes,

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que existe disponibilidade orçamentária, conforme previsto pela LOA de 2024, o presente estudo técnico preliminar evidencia que a aquisição das passagens aéreas e os serviços de hospedagem mostram tecnicamente **viáveis** e fundamentadamente necessária.

Almejando-se ainda, os seguintes benefícios diretos:

- a) Diminuição dos custos de realização de processos licitatórios pulverizados, em todo o Estado, com o mesmo objeto;
- b) Aumento do poder de barganha;
- c) Maiores ganhos em economia de escala;
- d) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- e) Maior eficiência na execução e gestão dos contratos;
- f) Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;




SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- g) Diminuição dos riscos de paralisação dos serviços;
- h) Maior controle da demanda e fortalecimento do conceito "planejamento"; e
- i) Maior manutenção do equilíbrio contratual.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Departamento da Guarda Municipal, 04 de julho de 2024.


Alex Gonçalves Banfi
Patrolheiro 3ª Classe

Supervisor de Projetos e Planejamento

Ciente e de acordo,
04.07.2024.

- 1. Ciente e de acordo.
- 2. Prossiga-se à SEAD para continuidade.


Luís Antônio Henrique Pereira

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão

05/07/24


Jacqueline Alessandra Bortolazzo
Comandante da Guarda Municipal de Itatiba



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO: _____

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO POLICIAL

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Dpto. da Guarda Municipal
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Dpto. da Guarda Municipal
Considerar as variações de demanda ao longo do ano e também de acordo com as mudanças climáticas	Dpto. da Guarda Municipal
Levantamento da demanda reprimida	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Dpto. da Guarda Municipal

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

99
47

Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Dpto. da Guarda Municipal e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexequível.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Dpto. da Guarda Municipal Setor de Projetos

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

A



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

10
A

DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	

A



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Dpto. da Guarda Municipal
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Dpto. da Guarda Municipal
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO	
Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Dpto. da Guarda Municipal
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Dpto. da Guarda Municipal

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Dpto. da Guarda Municipal



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Dpto. da Guarda Municipal
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Dpto. da Guarda Municipal
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade)	Dpto. da Guarda Municipal


Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência colacionados aos presentes autos.

Informamos por fim que o gestor desta contratação será o Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

Itatiba, 04 de julho de 2024.


Alex Gonçalves Banfi
Patrolheiro 3ª Classe
Supervisor de Projetos e Planejamento



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

TERMO DE REFERÊNCIA GM – Nº 017/2024
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO
POLICIAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Processo para locação de 5 (cinco) motocicletas adaptadas para o serviço policial, durante o período de 60 (sessenta) meses, destinadas ao uso exclusivo da equipe de motopatrulhamento do Departamento da Guarda Municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência trata da locação de veículos do tipo motocicletas, devidamente adaptados para patrulhamento policial, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

Item	Material	Un.	Qtd.	Qtd. 60 meses	Preço Un.	Preço Total
01	Locação de veículo do tipo motocicleta adaptada para o serviço policial	Un	05	300	-	-

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria *on-off road*, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

- Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;
- Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- Potência: Não inferior a 25,2 cv;
- Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;
- Combustível: Gasolina e/ou Etanol;
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;
- Partida: Elétrica;
- Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;
- Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;
- Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;
- Relação Final: Por corrente;
- Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;
- Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;
- Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;
- Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;
- Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;
- Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;
- Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

- Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

motocicleta;

b) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico.

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;

3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;

3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:

SINALIZADOR VISUAL

Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.

Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes próximo ao farol, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:

a) Cor vermelha rubi:

I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm;

II – Categoria *AllinGap*;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.

b) Cor azul

I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm;

II – Categoria *InGaN*;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.

Características gerais do equipamento

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (*Pulse Width Modulator*) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)

SINALIZADOR ACÚSTICO

Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior à 1,2 kg.

PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM E DO POLICIAL

Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de afiação.

Protetor de Câter: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.

Protetor de Carenagem Total com suporte para tonfa: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonfas deverá ser afixado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45°, com base travada abaixo e com presilha de afiação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afixada com a saída da tonfa para cima, de fácil acesso.

Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.

Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta.; Dimensões: 23,5 cm de largura e 19 cm de altura; Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zincado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.

Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.

Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.

ACESSÓRIOS

Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V; Tamanho do cabo 132 cm

Porta Celular: Suporte para celular, com afiação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Itatiba que será disponibilizado em edital.

O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor preta, com



16
H

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

adesivos das unidades, da instituição e números de controle.

Especificação Técnica da Película Adesiva:

Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconado, com no mínimo 43 g/m²;

Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

Os adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem.

GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor estimado da contratação será percebido, conforme as cotações foram providenciadas, baseando-se nos orçamentos sobre cada item e sobre o valor por item.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da locação de 5 (cinco) motocicletas adaptadas para o serviço policial, durante o período de 60 (sessenta) meses, destinadas ao uso exclusivo da equipe de motopatrolhamento do Departamento da Guarda Municipal, devido à inexistência de interesse na atual contratada, empresa Credicar Veículos Especiais em realizar a renovação contratual.

4.2. A necessidade é a continuidade do serviço de motopatrolhamento, já executado desde o ano de 2016, implementado efetivamente no ano seguinte, o que traz agilidade, efetividade e operacionalidade ao serviço operacional da Guarda Municipal

5. MODALIDADE PRETENDIDA

5.1. Processo de Licitação, modalidade Pregão, menor preço por item, conforme Arts. 17 e 28, da Lei 14.133/21.

6. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços" pela Contratada, que deverá ser providenciada pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, na pessoa do Secretário ou responsável pela Pasta.

6.2. O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, sita à Avenida Luciano Consoline, 600 Jardim de Lucca – Itatiba/SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, o qual será informado previamente a contratada.

7. RESERVA TÉCNICA

7.1. A Contratada deverá possuir reserva técnica dos veículos de 40% (quarenta cento), referente ao total de veículos locados, o que constituirá a reserva de até 2 (dois) veículos.

7.2. Os veículos da reserva técnica deverão possuir as mesmas modificações e adaptações para o serviço policial ostensivo, apenas dispensar-se-á a plotagem específica da municipalidade.

7.3. Os veículos da reserva deverão atender a especificação mínima com relação a potência, torque e cilindradas.

J



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

7.4. Os veículos da reserva técnica deverão ser disponibilizados sempre que a manutenção dos veículos seja superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. A Contratada deverá manter um telefone para que a Contratante possa informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.

7.6. Os defeitos apontados pela Contratante nos veículos locados, deverão ser sanados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de informado o defeito, sendo que durante o prazo para o conserto, a Contratada deverá substituir o veículo danificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DAS VISTORIAS

8.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

8.2. Os veículos deverão ser submetidos a vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

9. DA RENOVAÇÃO DE FROTA

9.1. Todos os veículos locados deverão ser substituídos após o período de 30 (trinta) meses, ou ao alcançar o número de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, sendo aceito o mesmo dispositivo de rodagem de no mínimo inicial de zero quilômetro e no máximo inicial de 10.000 quilômetros rodados.

10. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

10.2. Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Itatiba não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

10.3. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Itatiba mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;

10.4. Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Itatiba arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – NNIC.

11. DA APÓLICE DE SEGUROS

11.1. A Contratada deverá fazer seguro total com franquias dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

11.2. Os veículos devem possuir seguro contra colisão, furto / roubo e terceiros, de forma que, na hipótese de ocorrência de algum destes casos, toda e qualquer despesa corra por conta da empresa contratada, bem como, as manutenções periódicas e corretivas, troca da frota ocorrerá unicamente na hipótese de ocorrer a renovação contratual, após decorridos os 30 (trinta) meses.



18
X

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- 11.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.
- 11.4. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.
- 11.5. Ficam definidos os requisitos mínimos de cobertura do seguro, aos veículos dispostos a Contratada:

Cobertura Contra Incêndio, Raio, Explosão e Fenômenos da Natureza			
Integral 100%			
Franquia			
Limite máximo de até 10% do valor do veículo			
Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Guincho
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	Km ilimitado

12. DAS AVARIAS:

- 12.1. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.
- 12.2. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.
- 12.3. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.
- 12.4. Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.
- 12.5. Independente do tipo de avaria, quando a situação ocasionar a impossibilidade de rodagem dos veículos locados, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme imposto pelo item RESERVA TÉCNICA.

13. DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

- 13.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
- 13.2. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMI, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.
- 13.3. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.
- d.



19
K

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

14. DO ABASTECIMENTO:

14.1. A Contratante será responsável pelo abastecimento de todos os veículos que forem dispostos a serviço pela Contratada, sendo a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quando se tratar do assunto Abastecimento.

15. DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

15.1. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

15.2. A estimativa média de quilômetros rodados, baseados nos quantitativos atuais apresentados por sistema interno de gerência é de 2.000 (dois mil) quilômetros mensais, por veículo.

16. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

16.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma, sempre deixando um veículo reserva modificado para o serviço policial, mas não necessariamente personalizado para a municipalidade, enquanto o locado passa por manutenção.

16.2. A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para **reparos de pneus furados ou com problemas de rodagem, unicamente na própria municipalidade**, tendo em vista os riscos de segurança, pelo trânsito com problemas nos pneus.

16.3. A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos rápidos e rotineiros, considerados as trocas de pneus, trocas de equipamentos, trocas de óleo e pequenas revisões, limitados a reparos de 24 (vinte e quatro) horas, na própria municipalidade e/ou em municípios circunvizinhos.

16.4. As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA, e aos finais de semana em que seja impossibilitado seu contato, deverá existir empresas de pronto reparo, principalmente ao que tange os reparos de pneus, devendo sempre existir mais de 01 (uma) empresa especializada neste tipo de reparo, notificando o reparo subsequencialmente.

16.5. A Contratada deverá disponibilizar meios para que as **revisões ordinárias** sejam providenciadas na região da CONTRATANTE, na própria municipalidade ou em municípios circunvizinhos.

16.6. Nos **casos complexos de manutenção** ou de **importe superior das manutenções rotineiras**, a Contratada deverá informar a CONTRATANTE e disponibilizar meios para a retirada do veículo, caso este esteja impossibilitado de transitar, para o deslocamento até o setor ou empresa responsável.

16.7. A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

17. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

17.1. Os veículos destinados ao contratante deverão possuir adesivagem própria destinada a Guarda Municipal de Itatiba, cujo layout será fornecido pelo contratante.

17.2. Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da Contratante.

17.3. Os veículos possuirão plotagem total, seguindo as descrições técnicas do material, conforme modelo anexo.

D. A.



20
A

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, encarregada de encaminhar a Nota Fiscal / Fatura ao setor competente, para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

18.3. Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

18.4. Caso exista ausência dos veículos locados, sem que tenha existido a substituição pela reserva técnica, deverão ser providenciados pela CONTRATADA o desconto em dias, na proporção de 1/30 a cada dia de prejuízo a execução do objeto contratado.

18.5. Nestes casos, a CONTRATADA será responsável por realizar a emissão da Nota Fiscal com os valores dos descontos e seus devidos apontamentos.

18.5.1. Caso não exista o apontamento por parte da CONTRATADA, será realizado pelo serviço de processamento de pagamentos da CONTRATANTE o desconto, na mesma proporção, devendo a comunicação via canal de comunicação oficial o informativo, como também o pedido de providências para que não mais ocorra.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

19.1. Para fazer frente as despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06.182.0002.2.092 – Manutenção da SMDSC/Guarda Municipal 2024; Unidade Orçamentária: 02.15.06 – Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão/Guarda Municipal.

20. DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

20.1. Os veículos serão recebidos:

20.1.1. Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

20.1.2. Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, automaticamente, devendo a CONTRATADA a comunicação via canais oficiais, quando do exato período de 12 (doze) meses, para informe da porcentagem a ser acrescida as faturas futuras.

A, B



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

22.2. A CONTRATANTE informará, também pelos canais oficiais, o parecer positivo do Gestor do Contrato, autorizando a cobrança com a incidência dos índices apresentados, podendo, caso exista atraso no parecer, quando houver necessidade de posicionamento jurídico, a soma dos valores recorrentes da data do pedido inicial de reajuste.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações do Contratante:

23.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

23.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

23.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

23.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

23.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

23.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

23.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

24.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



22
A

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- 24.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 24.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 24.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 24.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 24.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 24.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 24.15.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 24.16.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 24.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- B. A



23
A

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

24.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

24.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e) der causa à inexecução total do contrato;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - l) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - m) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - n) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - o) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - p) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - q) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- B
A



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- r) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- s) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- t) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- v) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
- I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27. DA RESCISÃO

27.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

27.1.1. O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

27.1.2. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

27.1.3. A dissolução da sociedade contratada;

27.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

27.1.5. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

27.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

28. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

28.1. Responsável pelo Contrato é o servidor **José Carlos Ferreira Baessa**, Guarda Municipal, Encarregado do Gabinete da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

29. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

29.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



26
K

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29.2. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

29.3. Qualificação Técnica

29.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

30.2. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

30.4. Faz parte integrante deste contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que inexigiram a licitação.

30.5. A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Itatiba/SP, 04 de julho de 2024.

A.G.

Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1006/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.002.001.000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
------	-----------	---------	------------	----------------	----------------

1	2.03.08.0024-9 - Serviço	UN	300,000	0,0000	0,00
---	--------------------------	----	---------	--------	------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL
 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;

Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;

Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;

Potência: Não inferior a 25,2 cv;

Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;

Combustível: Gasolina e/ou Etanol;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;

Partida: Elétrica;

Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;

Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;

Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;

Relação Final: Por corrente;

Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;

Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;

Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;

Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;

Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;

Rodas: Conforme especificação do fabricante;

Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;

Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);

Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;

Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;

3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;

3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

Estimativa de Custo Total 0,00

Dotação Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA **Bairro:** VILA MUTTON

Observações Gerais



Prefeitura do Município de Itatiba
 015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

**REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1006/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.002.001.000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - PMI	Usuário RC ABANFI
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

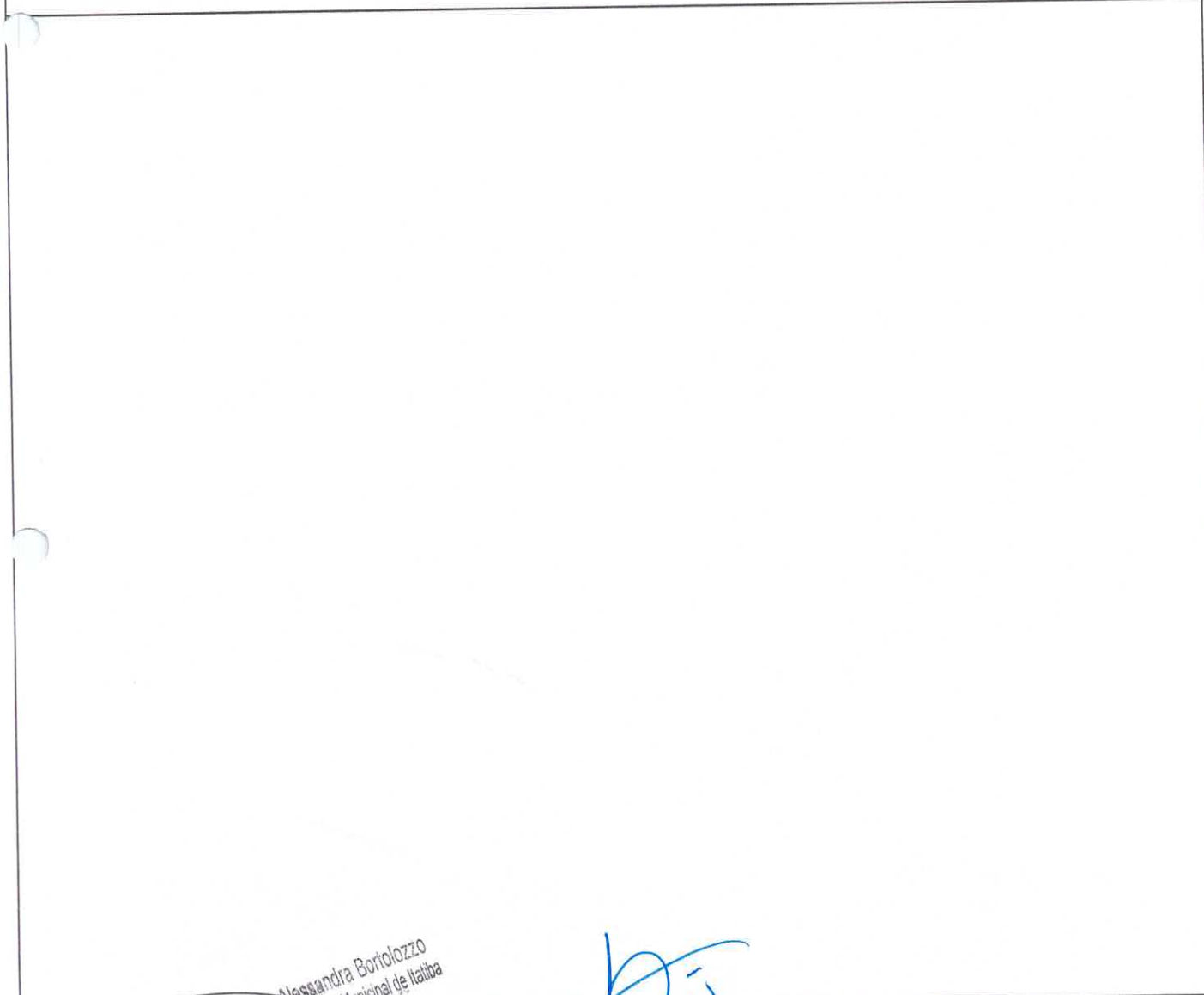
Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, DEVIDAMENTE ADAPTADAS PARA O SERVIÇO POLICIAL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES



 Jacqueline Alessandra Bortolozzo Comandante da Guarda Municipal de Itatiba Depto. Requisitante 04/07/2024	 LUÍS ANTONIO H. PEREIRA Secretário de Segurança e Defesa do Município Port. 04/07/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
---	---	---

28
LA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



OFÍCIO – C GM Nº 037/2024

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA O SERVIÇO POLICIAL

Itatiba, 04 de julho de 2024.

A Guarda Municipal de Itatiba, representada nesta solicitação pelo senhor Alex Gonçalves Banfi, Patrulheiro de 3ª Classe GM, Registro 151036-1, CPF 407.228.978-71, solicita a empresa, orçamento para a Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículos adaptados para o serviço policial.

A Guarda Municipal de Itatiba é localizada à Rua Antônio Ferraz Costa, S/N, Vila Mutton. CEP: 13251-460, vinculada a Prefeitura do Município de Itatiba/SP, inscrita sob o CNPJ 50.122.571/0001-77.

De acordo com os valores apresentados, baseando-se no Plano Anual de Compras (PAC 2024), os veículos serão locados por 60 (sessenta) meses, serão estabelecidos os quantitativos:

ID	DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS	QTD.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA	5

1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

- A) Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;
- B) Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- C) Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- D) Potência: Não inferior a 25,2 cv;
- E) Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;
- F) Combustível: Gasolina e/ou Etanol;
- G) Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;
- H) Partida: Elétrica;
- I) Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;
- J) Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;
- K) Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;
- L) Relação Final: Por corrente;
- M) Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;
- N) Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;
- O) Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;
- P) Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;
- Q) Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;
- R) Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- S) Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;
- T) Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- U) Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



30
A

de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

A) Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;

B) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico.

2. DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:

2.1. SINALIZADOR VISUAL

2.1.1. Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.

2.1.2. Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

2.1.3. Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

2.1.4. Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes próximo ao farol, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

2.1.5. Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

2.1.6. Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

2.1.7. Cada Led deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:

a) Cor vermelha rubi:

I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm;

II – Categoria AllinGap;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.

b) Cor azul

I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm;

II – Categoria InGaN;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.

2.1.8. Características gerais do equipamento

2.1.8.1. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

2.1.8.2. Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

2.1.8.3. O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)

2.2. SINALIZADOR ACÚSTICO

2.2.1. Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

2.2.2. Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com

AB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries.

2.2.3. Potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior à 1,2kg.

2.3. PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM E DO POLICIAL

2.3.1. Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de afiação.

2.3.2. Protetor de Câter: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.

2.3.3. Protetor de Carenagem Total com suporte para tonfa: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonfas deverá ser afiado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45°, com base travada abaixo e com presilha de afiação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afiada com a saída da tonfa para cima, de fácil acesso.

2.3.4. Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.

2.3.5. Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta.; Dimensões: 23,5 cm de largura e 19 cm de altura; Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zincado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.

2.3.6. Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

2.3.7. Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.

2.3.8. Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.

2.4. ACESSÓRIOS

2.4.1. Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V; Tamanho do cabo 132 cm

2.4.2. Porta Celular: Suporte para celular, com afiação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.

2.5. GRAFISMO:

2.5.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Itatiba que será disponibilizado em edital.

2.5.2. O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor preta, com adesivos das unidades, da instituição e números de controle.

2.5.3. Especificação Técnica da Película Adesiva:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL



32
K

- 2.5.3.1.** Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;
- 2.5.3.2.** Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;
- 2.5.3.3.** Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
- 2.5.4.** Os adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem.
- 2.5.5.** GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de nossa alta estima e mais distinta consideração.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX GONCALVES BANFI
Data: 04/07/2024 10:08:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Gonçalves Banfi
Patrolheiro 3^a Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento



33
VA

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO: _____/24

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, ADAPTADOS PARA O SERVIÇO POLICIAL

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Itatiba, 04 de julho de 2024.

Em ato contínuo ao expediente para abertura de processo licitatório para locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para o serviço policial, ao Departamento da Guarda Municipal, informo:

1) QUANTO AO LEVANTAMENTO DE PREÇOS E SUAS COTAÇÕES

Foram enviados diversas solicitações para cotação de preços para o fornecimento dos equipamentos que são necessários para a contratação do serviço através de e-mail, a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço similar ao ora contratado, inclusive recorrendo a fornecedores que constam em atas de homologação de processos similares de outras prefeituras e guardas municipais.

A equipe de contratação do Departamento da Guarda Municipal não dispõe de sistema para consultas eletrônicas, a não ser os disponíveis a qualquer um do povo, logo, caso exista possibilidade, levantamentos de preço adicionais poderão ser colacionados ao processo, por intermédio do Setor de Licitações.

Por tal motivo, não foi estabelecido uma média de custos, devido à impossibilidade de margearmo-nos nos preços completos aplicados aos órgãos públicos.

2) QUANTO A POSSIBILIDADE DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A divisão do objeto em itens implicaria a ampliação da competitividade pelos licitantes, o que traria um embaraço administrativo para a gestão da frota, das manutenções, das padronizações e dos equipamentos, não resultaria em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.



34
14

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

Não é cabível o parcelamento, pois incorre na possibilidade de que diversos fornecedores vençam o mesmo item, trazendo tipos de materiais que dificultaram a funcionalidade sistêmica, quando cabível apenas pelo descritivo técnico.

A não divisão dos objetos pretendidos em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, os objetos pretendidos, quando executados por vários contratados, poderão não ser integral ou satisfatoriamente prestados, haja vista que poderia implicar contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO dos objetos, uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução de cada tipo de produção de material, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade no orçamento, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

Respeitosamente,

Alex Gonçalves Banfi
Patrolheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento



Relatório de Cotação: cotação rápida 283

Pesquisa realizada em 11/07/2024 07:58:20

Relatório gerado no dia 04/09/2024 15:13:35 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	1	R\$ 249.600,00 (un)	-	R\$ 249.600,00	100%	R\$ 249.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Prefeitura do Município de Osasco			NºPregão:1312023 UASG:450573	07/03/2024	R\$ 249.600,00
Valor Unitário						R\$ 249.600,00

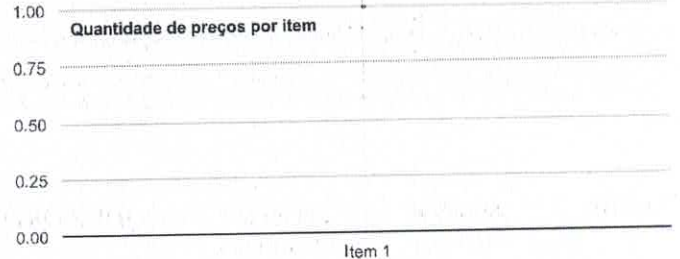
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 249.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 249.600,00

Valor Global: R\$ 249.600,00

valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veiculo tipo motocicleta (valor anual para 10 motocicletas): • motocicleta potência mínimo 290cc, • ano de fabricação não inferior a 2022, • partida elétrica, • motor 4 tempos, • 05 marchas, • freios a disco hidráulico nas duas rodas, • gasolina, • cor branca, • equipamentos de uso obrigatório.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 249.600,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Prefeitura do Município de Osasco

Objeto: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados - VEICULO TIPO MOTOCICLETA (valor anual para 10 motocicletas): • Motocicleta potência mínimo 290cc, • ano de fabricação não inferior a 2022, • partida elétrica, • motor 4 tempos, • 05 marchas, • freios a disco hidráulico nas duas rodas, • gasolina, • cor branca, • equipamentos de uso obrigatório.

CatSer: 4014 - Locação de Veiculos - Leves / Pesados

Data: 07/03/2024 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1312023 / UASG:450573

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.489.375/0001-80	MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 238.796,40

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: "VEICULO TIPO MOTOCICLETA HONDA - XRE 300 Motocicleta potência mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2022, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca, equipamentos de uso obrigatório."

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** RUA BEM-TE-VI, 485 **Telefone:** (11) 3602-6900 / (11) 3602-6901 **Email:** vendas.maxcomercio@hotmail.com

03.067.942/0001-85	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	R\$ 240.000,00
--------------------	---------------------------------	----------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Motocicleta potência mínimo 290cc, ano de fabricação não inferior a 2022, partida elétrica, motor 4 tempos, 05 marchas, freios a disco hidráulico nas duas rodas, gasolina, cor branca, equipamentos de uso obrigatório, VEICULO TIPO MOTOCICLETA HONDA/SAHARA 300

Estado: SP **Cidade:** Ribeirão Preto **Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA, 3166 **Telefone:** (16) 2102-6262 **Email:** financeiro@viabrasilmobility.com.br

09.664.240/0001-65	C DA S SOARES EIRELI	R\$ 249.600,00
--------------------	----------------------	----------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados

Endereço:

22.257.109/0001-41	CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 249.600,00
--------------------	------------------------------------	----------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: • Motocicleta potência mínimo 290cc, • ano de fabricação não inferior a 2022, • partida elétrica, • motor 4 tempos, • 05 marchas, • freios a disco hidráulico nas duas rodas, • gasolina, • cor branca, • equipamentos de uso obrigatório. MARCA/MODELO: HONDA XRE 300

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** R CRISTIANO MOREIRA SALES, 42 **Telefone:** (31) 3309-1575 **Email:** credicar@credicarlocadora.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.764.533/0001-01 AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RS 10.000.000.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO TIPO MOTOCICLETA (valor anual para 10 motocicletas): • Motocicleta potência mínimo 290cc, • ano de fabricação não inferior a 2022, • partida elétrica, • motor 4 tempos, • 05 marchas, • freios a disco hidráulico nas duas rodas, • gasolina, • cor branca, • equipamentos de uso obrigatório.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DO RIO BONITO, 575	BRUNA	(11) 3439-7700	atendimento@azulmob.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Data: 11/07/2024 07:58:55

Nome da Cotação: cotação rápida 283

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locação de veículos - leves / pesados

veículo tipo motocicleta (valor anual para 10 motocicletas): • motocicleta potência mínimo 290cc, • ano de fabricação não inferior a 2022, • partida elétrica, • motor 4 tempos, • 05 marchas, • freios a disco hidráulico nas duas rodas, • gasolina, • cor branca, • equipamentos de uso obrigatório, na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Itatiba - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 04/06/2024 17:01:56

[Acessar a fonte aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 23/07/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25464 Data Cotação: 18/07/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 506/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTAD - UN	300,000	2.037,4900	611.247,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
------------	-------	------------	------------	---------------	--------------

028677 - MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI			1.989,9700	596.991,00	-2,33
---	--	--	------------	------------	-------

CPF/CNPJ 05.489.375/0001-80

032216 - NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA			2.000,0000	600.000,00	-1,84
--	--	--	------------	------------	-------

CPF/CNPJ 03.067.942/0001-85

028127 - CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA			2.080,0000	624.000,00	2,09
---	--	--	------------	------------	------

CPF/CNPJ 22.257.109/0001-41

039089 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA			2.080,0000	624.000,00	2,09
-----------------------------------	--	--	------------	------------	------

CPF/CNPJ 09.664.240/0001-65

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
------------	-------	--------------

030602 - MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	596.991,00	-2,33
---	------------	-------

034553 - NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	600.000,00	-1,84
--	------------	-------

029901 - CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	624.000,00	2,09
---	------------	------

041829 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	624.000,00	2,09
-----------------------------------	------------	------

Total da Estimativa pela Média de Preço:	611.247,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	612.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	596.991,00

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1006 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.015.002.001.000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - PMI	Usuário RC ABANFI
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
------	-----------	---------	------------	----------------	----------------

1	2.03.08.0024-9 - Serviço	UN	300,000	2.037,4900	611.247,00
---	--------------------------	----	---------	------------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;

Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;

Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;

Potência: Não inferior a 25,2 cv;

Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;

Combustível: Gasolina e/ou Etanol;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;

Partida: Elétrica;

Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal;

Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;

Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;

Relação Final: Por corrente;

Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;

Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;

Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;

Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;

Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;

Rodas: Conforme especificação do fabricante;

Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;

Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);

Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;

Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;

3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;

3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

Estimativa de Custo Total 611.247,00

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA

Bairro: VILA MUTTON

Observações Gerais





Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1006 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.015.002.001.000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - PMI

Usuário RC
ABANFI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, DEVIDAMENTE ADAPTADAS PARA O SERVIÇO POLICIAL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES

Depto. Requisitante
04/07/2024

LUÍS ANTÔNIO H. PEREIRA
Secretário de Segurança
e Defesa do Cidadão
Porto Alegre, 23/07/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

41

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6171/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Reserva Orçamentária – Locação de veículos tipo motocicleta

Itatiba, 23 de julho de 2024.

À
Secretaria de Governo

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1006/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 6171.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Locação de Veículos do Tipo Motocicleta, Adaptados para Serviço Policial.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 26 de julho de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



Prefeitura do
Município de
Itatiba

Jose Carlos Ferreira Baessa <jbaessa@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br>

Locação de motocicletas

Leila Cristina da Silva <lsilva@financas.itatiba.sp.gov.br>
Para: José Carlos Ferreira Baessa <jbaessa@guardamunicipal.itatiba.sp.gov.br>

29 de julho de 2024 às 15:04

Boa tarde Baessa,

Recebemos o processo de locação de motocicletas no valor total de R\$ 611.247,00.
Para o exercício de 2024, o valor a ser reservado será de R\$ 50.937,25 (5 meses), porém não existe saldo suficiente na dotação 1050.

Poderia por gentileza verificar e informar como devemos proceder?
Segue em anexo o saldo atual de dotações da Guarda Municipal.

At.te.

Leila Silva

Prefeitura Municipal de Itatiba

Secretaria de Finanças

Fone : (11) 3183-0630 Ramal: 1658

 **Dotações Guarda.pdf**
6K



44

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

Processo: 6171/2022024
Interessado: PMI
Assunto: Locação de veículo do tipo motocicleta

À SELI

Trata-se o expediente de locação de motocicleta para o Departamento da Guarda Municipal.

Após reanálise de efetivo de guardas municipais, para operacionalizar as motocicletas e otimização do recurso público, devido a perda de um agente em acidente de trânsito com óbito, ajustaremos o quantitativo para 04 motocicletas ante as 5 requeridas.

Remetam – se os autos à Seção de licitações para juntada do novo mapa de preços.

À SEFI

Em tempo, informo que o atual contrato de serviços de locação encerra – se em 20/10/2022, assim, requeiro que o saldo remanescente do PCA 2024 para locação de veículos motocicletas retorne ao orçamento da Secretaria e seja utilizado para a reserva da nova licitação, ainda, para os casos de falta de recursos, autorizo a suplementação a partir da rubrica orçamentária como segue:

Classificação Funcional: 06.182.0002.2.094;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00;

Dotação 1057.

Itatiba, 12 de agosto de 2024.

LUÍS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP
Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 13/08/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25464 Data Cotação: 18/07/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 506/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTAD - UN	240,000	2.037,4900	488.997,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
028677 -MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI			1.989,9700	477.592,80	-2,33
CPF/CNPJ 05.489.375/0001-80			2.000,0000	480.000,00	-1,84
032216 -NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA					
CPF/CNPJ 03.067.942/0001-85			2.080,0000	499.200,00	2,09
028127 -CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
CPF/CNPJ 22.257.109/0001-41			2.080,0000	499.200,00	2,09
039089 -CSS EMPREENDIMENTOS LTDA					
CPF/CNPJ 09.664.240/0001-65					

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
030602 - MAX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI	477.592,80	-2,33
034553 - NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA	480.000,00	-1,84
029901 - CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	499.200,00	2,09
041829 - CSS EMPREENDIMENTOS LTDA	499.200,00	2,09

Total da Estimativa pela Média de Preço: 488.997,60
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 489.600,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 477.592,80

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba
015 - SECRETARIA DE SEG E DEFESA DO CIDAD - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1006/ 2024

Unidade Administrativa Requiritante
002.015.002.001.000 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - PMI

Usuário RC
ABANFI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.03.08.0024-9 - Serviço LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240,000	2.037,4900	488.997,60
Estimativa de Custo Total					488.997,60

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: RUA: ANTONIO FERRAZ COSTA

Bairro: VILA MUTTON

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA, DEVIDAMENTE ADAPTADAS PARA O SERVIÇO POLICIAL, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES

Depto. Requiritante
04/07/2024

LUÍS ANTONIO H. PEREIRA
 Secretário de Segurança
 e Defesa Cidadã
 13/08/2024

Autorização do Responsável
 ____/____/2024

47

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6171/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Reserva Orçamentária – Locação de veículos tipo motocicleta

Itatiba, 13 de agosto de 2024.


**À
Secretaria de Governo**

Considerando alteração do quantitativo e subsequente alteração do valor global.

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1006/2024, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 6171.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Locação de Veículos do Tipo Motocicleta, Adaptados para Serviço Policial.

CERTIFICO que as despesas estimadas nos presentes autos foram **atualizadas**. A Secretaria Solicitante informou que tal despesa se encontra prevista no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela mesma, verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 13 de agosto de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

Processo nº 6171.2024



PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

AV. LUCIANO CONSOLINE
CEP: 13253-205

CNPJ: 50.122.571/0001-77

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.15.00 - SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO
02.15.02 - SECRET DEF SEG CIDADÃO / DEPTO DA GUARDA MUNICIPAL

Reserva		Sub-Eler		Número	Folha
Centro de Custo		14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUT NAT E INT/		6045	1
Documento	Data	Requisição	Processo		
	20/08/2024	20101006	6171/2024		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		1050	06.182.0002.2.092 - MANUT DA SEC DEF E SEG DO CIDADÃO/ GL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC			
Vínculo			
01.110.0000 - GERAL			

Credor		CPF_CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Endereço	Cidade		

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	664.186,04	633.118,05	24.449,88	6.618,11

Histórico		Valor Unitário	Valor Total		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	240		LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTAD O PARA O SERVIÇO POLICIAL	2.037,49	488.997,60
Total				2.037,49	488.997,60

Por Extenso
Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos



Processo nº 6171/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que foi efetuada a reserva nº 6045 de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor de R\$ 24.449,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para os exercícios de 2025 à 2029 a secretaria gestora deverá realizar a previsão dos valores totalizando R\$ 464.547,72 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), onerando as dotações orçamentárias correntes.

SEFI, 20 de Agosto de 2024.


Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para o serviço policial, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 20 de Agosto de 2024.


THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.17/1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO
Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 611.247,00 (Seiscentos e onze mil e duzentos e quarenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxxx de 2024
Cadastrado das Propostas até: XX/XX/2024 08h50m
Abertura das Propostas: XX/XX/2024 09 horas
Início do Pregão (fase competitiva) XX/XX/2024 09h10m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/IEPP
NÃO

Toma-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração. ✓

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



5

utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

3



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6



53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executor o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12



56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14



8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade quando poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manutiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

18



59

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBNnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL N° XX/2024
Processo n° 6.171/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240 04 motocicletas x 60 meses	2.037,49	488.997,60

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

- a) Capacidade Cúbica reat: Não inferior a 293,5 cc;
- b) Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- c) Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- d) Potência: Não inferior a 25,2 cv;
- e) Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;
- f) Combustível: Gasolina e/ou Etanol;
- g) Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;
- h) Partida: Elétrica;
- i) Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;
- j) Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;
- k) Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;



12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

- 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxxx de 2024.

LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão



l) Relação Final: Por corrente;

m) Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;

n) Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;

o) Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;

p) Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;

q) Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;

r) Rodas: Conforme especificação do fabricante;

s) Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;

t) Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados);

u) em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);

v) Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:
O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

a) Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;

b) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição. CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico.

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;

3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;

3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:

SINALIZADOR VISUAL
Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com arco de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.

Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hasties dos retrovisores com base em borracha e com arco de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hasties dos retrovisores com base em borracha e com arco de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hasties próximo ao farol, com base em borracha e com arco de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com arco de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com arco de acabamento na cor preta.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:

a) Cor vermelha rubi:
I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm;
II – Categoria AllinGap;
III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.

b) Cor azul
I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm;
II – Categoria InGaN;
III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.

Características gerais do equipamento
Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga (desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)

SINALIZADOR ACÚSTICO
Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:
Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries.
Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 kg.

PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM E DO POLICIAL
Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade, fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de fixação.

62

Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;

Adesivo: Poliácilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

Os adesivos de envolvimento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem.

GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns, Durabilidade 5 anos.

LOCAÇÃO DE 04 MOTOCICLETAS POR UM PERÍODO DE 60 MESES

2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada, que será enviada via e-mail ou outro meio hábil.

2.2 - O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, situada à Avenida Luciano Consolini, 600 Jardim de Lucca - Itatiba/SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, o qual será informado previamente a contratada.

3 - RESERVA TÉCNICA

3.1 - A Contratada deverá possuir reserva técnica dos veículos de 40% (quarenta cento), referente ao total de veículos locados, o que constituirá a reserva de até 2 (dois) veículos.

3.2 - Os veículos da reserva técnica deverão possuir as mesmas modificações e adaptações para o serviço policial ostensivo, apenas dispensar-se-á a plotagem específica da municipalidade.

3.3 - Os veículos da reserva deverão atender a especificação mínima com relação a potência, torque e cilindradas.

3.4 - Os veículos da reserva técnica deverão ser disponibilizados sempre que a manutenção dos veículos seja superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas.

26



Protetor de Câmbio: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.

Protetor de Carenagem Total com suporte para tonia: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade, fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonias deverá ser afixado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45°, com base travada abaixo e com presilha de afixação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afixada com a saída da tonia para cima, de fácil acesso.

Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.

Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta;

Dimensões: 23,5 cm de largura e 15 cm de altura. Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zincado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.

Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.

Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.

ACESSÓRIOS

Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V.

Tamanho do cabo 132 cm

Porta Celular: Suporte para celular, com afixação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Itatiba que será disponibilizado em edital.

O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor preta, com adesivos das unidades, da instituição e números de controle.

Especificação Técnica da Película Adesiva:

25



6.4 - Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Itatiba arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – NNIC.

7 - DA APÓLICE DE SEGUROS

7.1 - A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

7.2 - Os veículos devem possuir seguro contra colisão, furto / roubo e terceiros, de forma que, na hipótese de ocorrência de algum destes casos, toda e qualquer despesa corra por conta da empresa contratada, bem como, as manutenções periódicas e corretivas, troca da frota ocorrerá unicamente na hipótese de ocorrer a renovação contratual, após decorridos os 30 (trinta) meses.

7.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.

7.4 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

7.5 - Ficam definidos os requisitos mínimos de cobertura do seguro, aos veículos dispostos a Contratada:

Cobertura Contra Incêndio, Raio, Explosão e Fenômenos da Natureza			
Integral 100%			
Franquia			
Limite máximo de até 10% do valor do veículo			
Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Guincho
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	Km ilimitado

8 - DAS AVARIAS:

8.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

8.2 - Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do



3.5 - A Contratada deverá manter um telefone para que a Contratante possa informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.

3.6 - Os defeitos apontados pela Contratante nos veículos locados, deverão ser sanados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de informado o defeito, sendo que durante o prazo para o conserto, a Contratada deverá substituir o veículo danificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 - DAS VISTORIAS

4.1 - Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

4.2 - Os veículos deverão ser submetidos a vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

5 - DA RENOVAÇÃO DE FROTA

5.1 - Todos os veículos locados deverão ser substituídos após o período de 30 (trinta) meses, ou ao alcançar o número de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, sendo aceito o mesmo dispositivo de rodagem de no mínimo inicial de zero quilômetro e no máximo inicial de 10.000 quilômetros rodados.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.2 - Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Itatiba não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

6.3 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Itatiba mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

8.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressão autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

8.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

8.5 - Independente do tipo de avaria, quando a situação ocasionar a impossibilidade de rodagem dos veículos locados, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme imposto pelo item RESERVA TÉCNICA.

9 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

9.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

9.2 - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMI, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

9.3 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

10 - DO ABASTECIMENTO:

10.1 - A Contratante será responsável pelo abastecimento de todos os veículos que forem dispostos a serviço pela Contratada, sendo a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quando se tratar do assunto Abastecimento.

11 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO:

29



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Concolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1 - Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.2 - A estimativa média de quilômetros rodados, baseados nos quantitativos atuais apresentados por sistema interno de gerência é de 2.000 (dois mil) quilômetros mensais, por veículo.

12 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.1 - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma, sempre deixando um veículo reserva modificado para o serviço policial, mas não necessariamente personalizado para a municipalidade, enquanto o locado passa por manutenção.

12.2 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos de pneus furados ou com problemas de rodagem, unicamente na própria municipalidade, tendo em vista os riscos de segurança, pelo trânsito com problemas nos pneus.

12.3 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos rápidos e rotineiros, considerados as trocas de pneus, trocas de equipamentos, trocas de óleo e pequenas revisões, limitados a reparos de 24 (vinte e quatro) horas, na própria municipalidade e/ou em municípios circunvizinhos.

12.4 - As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA, e aos finais de semana em que seja impossibilitado seu contato, deverá existir empresas de pronto reparo, principalmente ao que tange os reparos de pneus, devendo sempre existir mais de 01 (uma) empresa especializada neste tipo de reparo, notificando o reparo subsequencialmente.

12.5 - A Contratada deverá disponibilizar meios para que as revisões ordinárias sejam providenciadas na região da CONTRATANTE, na própria municipalidade ou em municípios circunvizinhos.

12.6 - Nos casos complexos de manutenção ou de importe superior das manutenções rotineiras, a Contratada deverá informar a CONTRATANTE e disponibilizar meios para a retirada do veículo, caso este esteja impossibilitado de transitar, para o deslocamento até o setor ou empresa responsável.

30



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Concolino, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 - E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

65

12.7 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, lapaçaria e vidraçaria.

13 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

13.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir adesivagem própria destinada a Guarda Municipal de Itatiba, cujo layout será fornecido pelo contratante.

Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da Contratante.

13.2 - Os veículos possuirão plotagem total, seguindo as descrições técnicas do material, conforme modelo anexo.

14 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

14.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, encarregada de encaminhar a Nota Fiscal / Fatura ao setor competente, para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

14.3 - Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.4 - Caso exista ausência dos veículos locados, sem que tenha existido a substituição pela reserva técnica, deverão ser providenciados pela CONTRATADA o desconto em dias, na proporção de 1/30 a cada dia de prejuízo a execução do objeto contratado.

14.5 - Nestes casos, a CONTRATADA será responsável por realizar a emissão da Nota Fiscal com os valores dos descontos e seus devidos apontamentos.

14.6 - Caso não exista o apontamento por parte da CONTRATADA, será realizado pelo serviço de processamento de pagamentos da CONTRATANTE o desconto, na mesma proporção, devendo a comunicação via canal de comunicação oficial o informativo, como também o pedido de providências para que não mais ocorra.

15 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

31



15.1 - Os veículos serão recebidos:

15.1.1 - Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, automaticamente, devendo a CONTRATADA a comunicação via canais oficiais, quando do exato período de 12 (doze) meses, para informe da percentagem a ser acrescida as faturas futuras.

17.2 - A CONTRATANTE informará, também pelos canais oficiais, o parecer positivo do Gestor do Contrato, autorizando a cobrança com a incidência dos índices apresentados, podendo, caso exista atraso no parecer, quando houver necessidade de posicionamento jurídico, a soma dos valores recorrentes da data do pedido inicial de reajuste.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

32



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- a. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

33



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

34



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 - GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/annual do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

36



68

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- I. **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;**
- II. **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;**
- III. **O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
- IV. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 22.1.1 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 22.1.2 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
- 22.1.3 - A dissolução da sociedade contratada;
- 22.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 22.1.5 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 22.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;



- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

t) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

23.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal. Classificações Funcionais: 06.182.0002.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 24.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 24.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.4 - Faz parte integrante do contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que exigiram a licitação.
- 24.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6.171/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL N° XXI/2024
Processo n° 6.171/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XXI/2024
EDITAL N° XXI/2024
Processo n° 6.171/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome) _____, CPF: _____ representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° XXI/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5. subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n° _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/n°) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal n° 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

14.12.2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n° _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 6.171/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
 Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____ Agência: _____ Conta: _____
 Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para brnecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240		

LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL, conforme Anexo I.

04 motocicletas pelo período de 61 meses = 240 meses

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolide, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
Modalidade:				
Nº RC				
Valor total (RS)	Valor por extenso			
Fornecedor				
Endereço				
Bairro				
Telefone				
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG			
Banco	Agência Conta			
Condição de pagamento:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
CEP				
Fonte de Recurso/Convênio				
Observação				
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
1				
Nota:				
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE				
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.				
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fomento.				
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.				
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.				
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.				
Autorizo o fornecimento.				
Itatiba/SP	de	2017.		
				Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº, da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXI/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.171/2024

Pregão Eletrônico XXI/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;



73

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano],
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2-

50



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- V. Plano Interno;
- VI. Nota de Empenho;

49



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.
Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **xx de xxxxx de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxx - Pregoeira.



26

27

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**


Processo: 6171/2024
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Objeto: Locação veículos - motocicleta

Itatiba, 04 de setembro de 2024.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

78

FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- Ana Júlia de M. Guerra
- Antonio de Carvalho
- Daniel R. Moreira
- Edson F. Sebastião
- Fábio G. Pacheco
- Fernando B. Lucio
- Jonathas T. Viana

- João Victor G. de Oliveira
- Marco Antonio L. Tombi
- Matheus P. Massaretto
- Paulo Rogerio Cosenza
- Sérgio L. Gregolini
- Vanessa K. Albuquerque

Data: 5/7/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6171/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a alocação de veículo do tipo motocicleta, adaptado para o serviço policial, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

82

Vide fl. 48 dos autos.

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 50 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/07 e 33/34 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 51/76), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 13/26 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 51/76), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

83

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/07 e 33/34, 13/26 e minuta de edital (fls. 51/76) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 35/45 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço por cotação direta, carecendo de justificativa, no entanto, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/07 e 33/34, 13/26 e minuta de edital (fls. 51/76) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 08/12 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

84

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital, DESDE QUE:

- 1) A SELI encaminhe ou empreenda, altere (ou justifique):

- 1.1 a justificativa da escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 1.2 Verificar com a Secretaria de origem se, de fato, o contrato, desde o seu início, terá 60 meses de vigência. Se sim, terá que justificar porquanto os contratos normalmente entabulam o prazo inicial de 12 meses e são prorrogados, conforme conveniência administrativa.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 06 de setembro de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

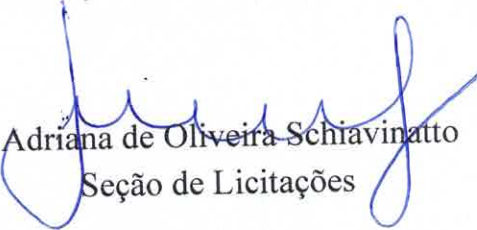
SNJ, 06 de setembro de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao parecer do jurídico de fls. 79/85, deixei de proceder a justificar a escolha dos fornecedores, em razão da pesquisa de cotação ter sido realizada apenas no Banco de Preço. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Itatiba aos 10 de setembro de 2024.


Adriana de Oliveira Schiavinatto
Seção de Licitações



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

PROCESSO Nº 6.171/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL – PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

AO SNJ

Itatiba, 10 de setembro de 2024.

Em ato contínuo ao expediente para abertura de processo licitatório para locação de motocicletas adaptadas ao serviço policial, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme solicitação da SNJ, informo:

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, após o ato de homologação; conforme dispõe a Lei, o contrato poderá ser renovado por mais 60 (sessenta) meses, se devidamente justificado sua vantajosidade, economicidade e eficiência.

Por serem veículos modificados, é necessário um prazo maior para que o veículo seja adquirido pela contratada e que sejam feitas as devidas adaptações.

Os prazos, comumente, são estabelecidos entre 90 (noventa) e 180 (cento oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para a entrega dos veículos e, somente é iniciado o pagamento de tal prestação, após a conclusão de um mês corrido do uso do bem.

Caso fosse pautado a contratação de empresas pelo pequeno prazo de 12 (doze) meses, não existiriam concorrentes para tal certame, tendo em vista a sua especificidade, que são a aquisição dos bens e após, modificados para o serviço policial.

A aquisição deste bem e sua modificação é deverás custosa à contratada e, ao tanger prazos maiores, são reduzidos os custos finais do processo, trazendo assim grande vantajosidade financeira, por meio da economicidade.

A Guarda Municipal, em face deste processo, tem interesse em prover os meios para que a equipe que realiza patrulhamento com motocicletas tenha condições e equipamentos para o melhor desempenho das suas funções e, ao tanger prazos maiores, garante-se a continuidade do serviço com vasto prazo, não incorrendo em riscos da ausência dos veículos, que são específicos para tal atividade.

Prazos menores, são mais custosos, pois as empresas tendem a realizar orçamentos com valores maiores, por incorrerem do risco da não renovação contratual, prazos maiores garantem as empresas que haverá continuidade do serviço e, a garantia do “ressarcimento” pelo investimento realizado para a aquisição dos bens.

A burocracia que seria realizada, caso os contratos também fossem



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
GUARDA MUNICIPAL DE ITATIBA

em períodos menores, causaria ônus ao poder público, que trataria anualmente do mesmo assunto, sem que existissem reais necessidades para tal feito.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEX GONCALVES BANFI
Data: 10/09/2024 14:32:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alex Gonçalves Banfi
Patrulheiro 3ª Classe GM
Supervisor de Projetos e Planejamento

1. Ciente e de acordo.
2. Prossiga-se à SNJ para continuidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE ALESSANDRA BORTOLOZZO
Data: 10/09/2024 14:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE ALESSANDRA BORTOLOZZO
Comandante da Guarda Municipal



Processo: 6171/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 11 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
EDITAL Nº 106/2024

OBJETO

Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 611.247,00 (Seiscentos e onze mil e duzentos e quarenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 27 de setembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	27/09/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	27/09/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	27/09/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
EDITAL Nº 106/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.11.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade



98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

- a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.



11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

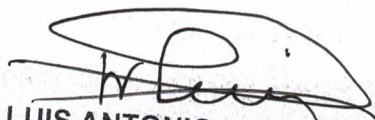
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço
 - 12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 11 de setembro de 2024.



LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024
EDITAL Nº 106/2024
Processo nº 6.171/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240 04 motocicletas x 60 meses	2.037,49	488.997,60

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Categoria on-off road, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.

O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:

- Capacidade Cúbica real: Não inferior a 293,5 cc;
- Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;
- Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;
- Potência: Não inferior a 25,2 cv;
- Torque Máximo: Não inferior a 2,74 kgf. m;
- Combustível: Gasolina e/ou Etanol;
- Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI;
- Partida: Elétrica;
- Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;
- Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;



- k) Número de Marchas: no mínimo 06 (seis) à frente;
- l) Relação Final: Por corrente;
- m) Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/245 mm;
- n) Suspensão Traseira/curso: Pro-Link/225 mm;
- o) Distância entre eixos: Não inferior a 1.425 mm;
- p) Sistema de Freio Dianteiro/diâmetro: A disco hidráulico/256 mm;
- q) Sistema de Freio Traseiro/diâmetro: A disco hidráulico/220 mm;
- r) Rodas: Conforme especificação do fabricante;
- s) Pneus: Dianteiro-90/90-21; Traseiro-120/80-18;
- t) Altura mínima em relação ao solo: 269 mm (considerando os equipamentos já instalados,
- u) em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes);
- v) Altura do assento: Não inferior a 859 mm.

2. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

- a) Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;
- b) Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. 5.2.3 Ignição: CDI (por descarga capacitiva); 5.2.4 Chicote elétrico.

3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL

- 3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;
- 3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;
- 3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;
- 3.4. GRAFISMO, conforme anexo descritivo.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:

SINALIZADOR VISUAL

Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3 leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.

Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastes próximo



ao farol, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:

a) Cor vermelha rubi:

I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm;

II – Categoria AllinGap;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.

b) Cor azul

I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm;

II – Categoria InGaN;

III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.

Características gerais do equipamento

Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.

Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.

O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)

SINALIZADOR ACÚSTICO

Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

Sirene eletrônica, com no mínimo de três tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonifetora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries.

Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior à 1,2 kg.

PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM E DO POLICIAL

Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente



noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de afiação. Protetor de Câter: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.

Protetor de Carenagem Total com suporte para tonfa: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonfas deverá ser afixado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45°, com base travada abaixo e com presilha de afiação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afixada com a saída da tonfa para cima, de fácil acesso.

Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.

Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta.; Dimensões: 23,5 cm de largura e 19 cm de altura; Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zincado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.

Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.

Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.

Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.

ACESSÓRIOS

Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V; Tamanho do cabo 132 cm

Porta Celular: Suporte para celular, com afiação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.

GRAFISMO:

A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição Guarda Municipal de Itatiba que será disponibilizado em edital.

O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor preta, com adesivos das unidades, da instituição e números de controle.



Especificação Técnica da Película Adesiva:

Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;

Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;

Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

Os adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem.

GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.

LOCAÇÃO DE 04 MOTOCICLETAS POR UM PERÍODO DE 60 MESES

2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da "Ordem de Serviço" pela Contratada, que será enviada via e-mail ou outro meio hábil.

2.2 - O local de entrega dos veículos será na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, situada à Avenida Luciano Consoline, 600 Jardim de Lucca – Itatiba/SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, de segunda a sexta, ficando responsável pelo recebimento dos veículos, algum colaborador determinado pelo Sr. Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, o qual será informado previamente a contratada.

3 - RESERVA TÉCNICA

3.1 - A Contratada deverá possuir reserva técnica dos veículos de 40% (quarenta cento), referente ao total de veículos locados, o que constituirá a reserva de até 2 (dois) veículos.

3.2 - Os veículos da reserva técnica deverão possuir as mesmas modificações e adaptações para o serviço policial ostensivo, apenas dispensar-se-á a plotagem específica da municipalidade.

3.3 - Os veículos da reserva deverão atender a especificação mínima com relação a potência, torque e cilindradas.

3.4 - Os veículos da reserva técnica deverão ser disponibilizados sempre que a manutenção dos veículos seja superior ao período de 24 (vinte e quatro) horas.



3.5 - A Contratada deverá manter um telefone para que a Contratante possa informar possíveis defeitos, com atendimento no horário das 8h às 18h, inclusive em finais de semanas e feriados.

3.6 - Os defeitos apontados pela Contratante nos veículos locados, deverão ser sanados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de informado o defeito, sendo que durante o prazo para o conserto, a Contratada deverá substituir o veículo danificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 - DAS VISTORIAS

4.1 - Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo, serão submetidos a um "Check List" por parte do Contratante.

4.2 - Os veículos deverão ser submetidos a vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

5 - DA RENOVAÇÃO DE FROTA

5.1 - Todos os veículos locados deverão ser substituídos após o período de 30 (trinta) meses, ou ao alcançar o número de 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, sendo aceito o mesmo dispositivo de rodagem de no mínimo inicial de zero quilômetro e no máximo inicial de 10.000 quilômetros rodados.

6 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

6.1 - A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.2 - Nos casos em que a Prefeitura Municipal de Itatiba não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

6.3 - A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Prefeitura Municipal de Itatiba mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor;



6.4 - Caso a indicação do condutor não seja realizada dentro do prazo legal, a Prefeitura Municipal de Itatiba arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor – NNIC.

7 - DA APÓLICE DE SEGUROS

7.1 - A Contratada deverá fazer seguro total com franquia dos veículos, inserindo a Contratante como co-segurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega dos veículos.

7.2 - Os veículos devem possuir seguro contra colisão, furto / roubo e terceiros, de forma que, na hipótese de ocorrência de algum destes casos, toda e qualquer despesa corra por conta da empresa contratada, bem como, as manutenções periódicas e corretivas, troca da frota ocorrerá unicamente na hipótese de ocorrer a renovação contratual, após decorridos os 30 (trinta) meses.

7.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja superior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento total da franquia.

7.4 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria.

7.5 - Ficam definidos os requisitos mínimos de cobertura do seguro, aos veículos dispostos a Contratada:

Cobertura Contra Incêndio, Raio, Explosão e Fenômenos da Natureza			
Integral 100%			
Franquia			
Limite máximo de até 10% do valor do veículo			
Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	Guincho
R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	Km ilimitado

8 - DAS AVARIAS:

8.1 - As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

8.2 - Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do



contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

8.3 - Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do Boletim de Ocorrência Policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo de 3 (três) orçamentos de empresas especializadas, constando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

8.4 - Os reembolsos solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

8.5 - Independente do tipo de avaria, quando a situação ocasionar a impossibilidade de rodagem dos veículos locados, estes deverão ser substituídos por veículos reservas, conforme imposto pelo item RESERVA TÉCNICA.

9 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO

9.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.

9.2 - No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo, cópia do CNPJ autenticado e uma procuração, com firma reconhecida, em nome do representante legal da PMI, responsável pela apresentação de Recursos Administrativos juntos aos órgãos de Trânsito.

9.3 - Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos automotores.

10 - DO ABASTECIMENTO:

10.1 - A Contratante será responsável pelo abastecimento de todos os veículos que forem dispostos a serviço pela Contratada, sendo a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quando se tratar do assunto Abastecimento.

11 - DOS PERÍODOS DE TRABALHO:



11.1 - Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

11.2 - A estimativa média de quilômetros rodados, baseados nos quantitativos atuais apresentados por sistema interno de gerência é de 2.000 (dois mil) quilômetros mensais, por veículo.

12 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:

12.1 - As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela Contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma, sempre deixando um veículo reserva modificado para o serviço policial, mas não necessariamente personalizado para a municipalidade, enquanto o locado passa por manutenção.

12.2 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para **reparos de pneus furados ou com problemas de rodagem, unicamente na própria municipalidade**, tendo em vista os riscos de segurança, pelo trânsito com problemas nos pneus.

12.3 - A Contratada deverá disponibilizar agências e/ou oficinas credenciadas para reparos rápidos e rotineiros, considerados as trocas de pneus, trocas de equipamentos, trocas de óleo e pequenas revisões, limitados a reparos de 24 (vinte e quatro) horas, na própria municipalidade e/ou em municípios circunvizinhos.

12.4 - As manutenções e reparos rápidos e rotineiros, deverão ser autorizados de segunda a sexta-feira pelos canais oficiais, com prazo para o agendamento por parte da CONTRATADA, e aos finais de semana em que seja impossibilitado seu contato, deverá existir empresas de pronto reparo, principalmente ao que tange os reparos de pneus, devendo sempre existir mais de 01 (uma) empresa especializada neste tipo de reparo, notificando o reparo subsequencialmente.

12.5 - A Contratada deverá disponibilizar meios para que as **revisões ordinárias** sejam providenciadas na região da CONTRATANTE, na própria municipalidade ou em municípios circunvizinhos.

12.6 - Nos **casos complexos de manutenção** ou de **importe superior das manutenções rotineiras**, a Contratada deverá informar a CONTRATANTE e disponibilizar meios para a retirada do veículo, caso este esteja impossibilitado de transitar, para o deslocamento até o setor ou empresa responsável.



12.7 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes a manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

13 - DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

13.1 - Os veículos destinados ao contratante deverão possuir adesivagem própria destinada a Guarda Municipal de Itatiba, cujo layout será fornecido pelo contratante.

Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da Contratante.

13.2 - Os veículos possuirão plotagem total, seguindo as descrições técnicas do material, conforme modelo anexo.

14 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos veículos locados no respectivo período.

14.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, encarregada de encaminhar a Nota Fiscal / Fatura ao setor competente, para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

14.3 - Em caso de atraso de pagamento pela Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias, a atualização monetária do valor da fatura deverá ser feita com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.4 - Caso exista ausência dos veículos locados, sem que tenha existido a substituição pela reserva técnica, deverão ser providenciados pela CONTRATADA o desconto em dias, na proporção de 1/30 a cada dia de prejuízo a execução do objeto contratado.

14.5 - Nestes casos, a CONTRATADA será responsável por realizar a emissão da Nota Fiscal com os valores dos descontos e seus devidos apontamentos.

14.6 - Caso não exista o apontamento por parte da CONTRATADA, será realizado pelo serviço de processamento de pagamentos da CONTRATANTE o desconto, na mesma proporção, devendo a comunicação via canal de comunicação oficial o informativo, como também o pedido de providências para que não mais ocorra.

15 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS



15.1 - Os veículos serão recebidos:

15.1.1 - Provisoriamente, da data da entrega para aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Provisório, após teste, aceitabilidade e verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor, automaticamente, devendo a CONTRATADA a comunicação via canais oficiais, quando do exato período de 12 (doze) meses, para informe da porcentagem a ser acrescida as faturas futuras.

17.2 - A CONTRATANTE informará, também pelos canais oficiais, o parecer positivo do Gestor do Contrato, autorizando a cobrança com a incidência dos índices apresentados, podendo, caso exista atraso no parecer, quando houver necessidade de posicionamento jurídico, a soma dos valores recorrentes da data do pedido inicial de reajuste.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - a. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- s. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20 - GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- t) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

II. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22 - DA RESCISÃO

22.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.1.1 - O não fornecimento do objeto contratado, bem como o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

22.1.2 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

22.1.3 - A dissolução da sociedade contratada;

22.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

22.1.5 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

22.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;



23 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

23.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.15.02 – Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Departamento da Guarda Municipal. Classificações Funcionais: 06.182.0002.092 – Manutenção da Secretaria Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

24.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21.

24.4 - Faz parte integrante do contrato, a proposta da Contratada e todos os documentos que exigiram a licitação.

24.5 - A Contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024
EDITAL Nº 106/2024
Processo nº 6.171/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024
EDITAL Nº 106/2024
Processo nº 6.171/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 83/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024
EDITAL Nº 106/2024
Processo nº 6.171/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante__(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta
Pregão nº 83/2024
Processo nº 6.171/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.08.0024-9 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	UN	240		

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL, conforme Anexo I.

04 motocicletas pelo período de 60 meses = 240 meses

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome


RG nº.....



133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO N° _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2017.						
						_____ Departamento de Suprimentos



134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.171/2024
Pregão Eletrônico 83/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência:

45



- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.2 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

49



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 83/2024, Edital Nº 106/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de setembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

51



141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 83/2024

Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Glauce da Silva Nascimento**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 11 de setembro de 2024.



LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	27/09/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	27/09/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	27/09/2024	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

Edição nº 3227 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	3
DECRETOS	4
LICITAÇÕES	6
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	8

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizello Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
 ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
 DE ITATIBA:50122571000177
 Dados: 2024.09.11 17:22:10 -03'00'

147

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3227 - Ano XXII, 12 de Setembro de 2024

Pregão Eletrônico Nº 83/2024, Edital Nº 106/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de setembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 75/2024, Edital Nº 96/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **01 de outubro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3574/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
EDITAL Nº 85/2024
OBJETO – Aquisição de móveis hospitalares**

Itatiba, 10 de setembro de 2024.

CONVOCAÇÃOEm observância ao item 8.7 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos **itens 04, 07, 09, 17, 18, 22 e 24.**A sessão será realizada no dia **18 de setembro de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 12 de setembro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco
Pregoeira**

MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES
AVISO DE REGISTOÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL Nº 00024 - PROCESSO Nº 47824. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, NA FORMA DA LEI Nº 12.322/2024...

MPSP - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

Guararémia
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00204. PROCESSO: 270024. OBJETO: RESUMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DE FIBRA DE FIBROPLASTO PARA A REDE ALTERNATIVA DE GUARARÉMIA...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "NÉSTOR ALVES" DE IRAPUINGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAUÍ/SP
PREGÃO ELETRÔNICO 370024
O Município de Tambauí, em conformidade com o Art. 106, da Lei nº 12.322/24, torna público que pretende realizar contratação de serviço familiar e pintura com fornecimento de peças, através da Dispensa de Licitação nº 103/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍZ ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
A Prefeitura Municipal de Louveira informa que foi realizada o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAUÍ/SP
PREGÃO ELETRÔNICO 370024
O Município de Tambauí torna público aos interessados, no âmbito da licitação eletrônica de contratação de serviços de manutenção predial, a realização do Edital nº 006/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Sales torna público aos interessados que pretende realizar contratação de serviços de manutenção predial, através do Edital nº 006/2024...

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA "9 DE JULHO"
Processo Administrativo nº 001/2024-PPM. Processo nº 2024/02-70/USAO 1801/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAUÍ/SP
PREGÃO ELETRÔNICO 370024
O Município de Tambauí torna público aos interessados, no âmbito da licitação eletrônica de contratação de serviços de manutenção predial, a realização do Edital nº 006/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Avaliação de Licitação
Pregão 029/24, PC 50.210/24, Aquisição de Veículo de passeio para suprir necessidade da Secretaria de Meio Ambiente. Abertura: 26/09/2024...

USAO - 180213 - 1º GRUPO DE BOMBAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIABA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHINOBU HONHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - USE 180230 - CENTRO MÉDICO
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIABA
Pregão Eletrônico Nº 0024, Edital Nº 19624, Tipo Menor Preço por prazo de 12 meses, para aquisição de material de construção...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "SILVIO YOSHINOBU HONHARA" DE PRESIDENTE BERNARDES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICAÇÃO Nº 67/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA DE TAUBATÉ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "TACIAN NETZLER DE LIZENZI" DE MARÍLIA/INOPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICAÇÃO Nº 68/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
LICITAÇÃO Nº 0024, Edital Nº 19624, Tipo Menor Preço por prazo de 12 meses, para aquisição de material de construção...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA "TACIAN NETZLER DE LIZENZI" DE MARÍLIA/INOPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICAÇÃO Nº 69/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA DE FRANCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA
COMUNICAÇÃO Nº 70/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS DO ESTADO PENITENCIÁRIO DE IRAPUINGÁ
AVISO DE ABERTURA
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

UNESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E FLORESTAIS - CAMPUS DE BRAGANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e descarbonatáveis...

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PENITENCIÁRIA DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Atender ao Ministério Público do Estado de São Paulo o Projeto Eletrônico nº 00.002/2024...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
Reabertura de Licitação
PE RP 021/24, PC: 3233/24, Fomento de Medicamentos (Insulinas Analógicas) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 200/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PNC 2024.0001/2020-91
Objeto: Licitação para recebimento das propostas...

Prefeitura de Castilho
Processo Licitação 90/2024 - Pregão 28/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
Reabertura de Licitação
PE RP 021/24, PC: 3233/24, Fomento de Medicamentos (Insulinas Analógicas) destinados ao atendimento de Demandas Judiciais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
Homologação/Ratificação
O Prefeito de Santo Antonio da Alegria no uso de suas atribuições legais e diante do processo licitatório promove a Homologação e a Ratificação do processo de Pregão Eletrônico nº 42/24...

Prefeitura de Castilho
Processo Licitação 90/2024 - Pregão 28/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 200/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PNC 2024.0001/2020-91
Objeto: Licitação para recebimento das propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
Homologação/Ratificação
O Prefeito de Santo Antonio da Alegria no uso de suas atribuições legais e diante do processo licitatório promove a Homologação e a Ratificação do processo de Pregão Eletrônico nº 42/24...

Prefeitura de Castilho
Processo Licitação 90/2024 - Pregão 28/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 200/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PNC 2024.0001/2020-91
Objeto: Licitação para recebimento das propostas...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
Homologação/Ratificação
O Prefeito de Santo Antonio da Alegria no uso de suas atribuições legais e diante do processo licitatório promove a Homologação e a Ratificação do processo de Pregão Eletrônico nº 42/24...

Prefeitura de Castilho
Processo Licitação 90/2024 - Pregão 28/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios...

Pregão

Itrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 83/2024 - Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

2024 - Pregão Eletrônico 82/2024 - Contratação de serviços de assessoria e consultoria.

Contratação de serviços de assessoria e consultoria, para desenvolvimento dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica da contratação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e operação da fiscalização eletrônica e de fornecimento, implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semafórica.

2024 - Pregão Eletrônico 81/2024 - Contratação de serviços de manutenção de elevadores.

Contratação de serviços de manutenção de elevadores.

2024 - Pregão Eletrônico 80/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva.

2024 - Pregão Eletrônico 79/2024 - Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.

Aquisição de máquina de costura para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 78/2024 - Aquisição de cimento CP II, para entrega parcelada.

Aquisição de cimento CP II, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 77/2024 - Aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada.

Aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 76/2024 - Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho.

Contratação de empresa especializada para laudos nas condições ambientais de trabalho.

2024 - Pregão Eletrônico 75/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção.

2024 - Pregão Eletrônico 74/2024 - Contratação de empresa para solução de plataforma de segurança de perímetro next Generation firewall (NGFW) com garantia/suporte.

Contratação de empresa para solução de plataforma de segurança de perímetro next Generation firewall (NGFW) com garantia/suporte.

2024 - Pregão Eletrônico 83/2024 - Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

12/09/2024 às 9h44



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 83/2024, Edital Nº 106/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **27 de setembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 83-2024 - Edital

Home

Sala Modalidades

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Inquirições

Apenas / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Processos

ADICIONAR

Editais e Processos

ORGÃO PROMOTOR
Orgão Comprador

UNIDADE COMPRADORA
Unidade Compradora

SITUAÇÃO
Situação

EDITAL
Buscar por edital

MODALIDADE
Modalidade

UF
Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO
Buscar por edital

OBJETO
Objetos

DATA INICIO PROPOSTA
Data inicial e final da proposta

DATA DE REALIZAÇÃO
Data inicial e final de realização

DATA DE PUBLICAÇÃO
Data inicial e final da publicação

DATA CRIAÇÃO
Data inicial e final de Criação

LIMPAR FILTROS APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	105/2024-PE.83/2024	6171/2024	Transportes rodoviários		13/09/2024 08:00:00	27/09/2024 05:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	105/2024-PE.82/2024	6061/2024	Assessorias	09/09/2024 14:34:36	10/09/2024 08:00:00	26/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	104/2024-PE.81/2024	6745/2024	Instalações	09/09/2024 13:47:01	10/09/2024 08:00:00	23/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	103/2024-PE.80/2024	5752/2024	Saúde	09/09/2024 13:01:38	10/09/2024 08:00:00	24/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	09/09/2024
Itatiba	Itatiba	SP	102/2024-CP.08/2024	6523/2024	Prestação de Serviços Especializados	29/08/2024 13:16:54	30/08/2024 08:00:00	16/09/2024 09:00:00	Concorrência	Publicado	29/08/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500266/2024	6340/2024		29/08/2024 07:12:06	29/08/2024 08:00:00		Dispensa	Publicado	28/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	101/2024-PE.79/2024	6173/2024	Mobiliários	26/08/2024 15:11:20	27/08/2024 08:00:00	13/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	100/2024-PE.78/2024	6059/2024	Engenharia - materiais	26/08/2024 15:09:22	27/08/2024 08:00:00	12/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	99/2024-PE.77/2024	5807/2024	Alimentação	26/08/2024 15:08:38	27/08/2024 08:00:00	11/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	26/08/2024
Itatiba	Itatiba	SP	500267/2024	6533/2024	Equipamentos/ferramentas	29/08/2024 07:42:16	29/08/2024 08:00:00		Dispensa	Publicado	25/08/2024

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL **DADOS DO EDITAL** **DADOS DO LOTE/ITEM** **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**Nome do Órgão Promotor **Itatiba** CNPJ **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público) ▼

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A... ▼

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns ▼

NÚMERO DO EDITAL *

106/2024

NÚMERO DO PROCESSO *

6171/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco ▼

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba ▼

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoligne

NÚMERO COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, F

BAIRRO

Jardim Carlos Borella ▼

CIDADE

Itatiba ▼

ESTADO

Equipe de Apoio*

- Adriana de Oliveira Schiavinatto
- Ana Paula Souza de Araújo
- Edmir Florentino da Silva
- Michele Viviane Fumachi
- Marcio Aurelio Uthano Megda

- Maria Angeia Camargo Correa de Lima
- Andreza Gava Machado
- Glauce da Silva Nascimento
- Priscila dos Santos Ferracini

- Ana Laura Domingos Gaspar
- Antonio Elias de Almeida
- Isabelle Chagas Leite
- João Marcos Pereira Stoicov

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para:
Caracteres restantes:5047

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço ▼**Objeto e Segmentação da Licitação**

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

13/09/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

27/09/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

27/09/2024 09:00

INÍCIO

27/09/2024 09:00

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEGUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Sim

VOLTAR

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos


Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

 **DADOS DO EDITAL**

 **DADOS DO LOTE/ITEM**

 **DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens

- Preenchimento manual
- Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1

< 1 >

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

**DADOS DO EDITAL****DADOS DO LOTE/ITEM****DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

153d3a4c-c422-4b1c-b5dd-c6d29478eb88_Pregão Eletrônico 83-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento ▼

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento ▼

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital

Edital nº 106/2024-PE.83/2024/2024

Última atualização 12/09/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/09/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000681/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Locação de veiculos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 488.997,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO PARA O SERVIÇO POLICIAL	240	R\$ 2.037,49	R\$ 488.997,60	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote
Id. do Pacote: 10215908
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2024
Data de Abertura: 12/09/2024

Dados do Documento
Id. do Documento: **15625734**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 12/09/2024 11:03:00
Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
Descrição			